



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91.123-1/2024
PE 252570

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91.123/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A EMPRESA MENDES JÚNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL** autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, por intermédio de sua Gerência Administrativa em Belo Horizonte (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0003-69, neste ato representado por **Giovanni José Rezende**, Gerente Administrativo Regional, de acordo com a atribuição que lhe confere art.136, III, “e”, item “11” do Regimento Interno e a sociedade empresarial **MENDES JÚNIOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.339.471/0001-01, sediada na Rua Tomaz Jefferson, nº 152 – Bairro Jardim Industrial – CEP.: 32.215 - 290, em Contagem (MG), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Wainer Helbert Mendes**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo 252570, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 91.123/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a correção da data de encerramento da vigência do contrato, pelo que o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato passa a ter a seguinte redação:

“2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, abrangendo o período de 06/01/2025 a 06/01/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.”

1.1.2. a correção da redação do item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato, que passa a ser a seguinte:

“7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, de 8.7.2024.”

1.1.3. o reajustamento do valor unitário em 5,23% (IPCA), conforme Cláusula Sétima do Contrato, com efeitos financeiros a partir de 8 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor global estimado deste ajuste é de **R\$9.218,54** (nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91.123-1/2024
PE 252570

- 2.1.1 **R\$2.697,67** (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) correspondente às diferenças vencidas do reajuste, compreendidas no período de 8 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com fins de repasse imediato ao CONTRATADO;
- 2.1.2 **R\$6.520,87** (seis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) correspondente às diferenças a vencer do reajuste, compreendidas no período de 1º de fevereiro de 2026 a 5 de janeiro de 2027, com fins de complementação da dotação orçamentária; e
- 2.2 Em decorrência da alteração prevista no item 1.1.3 o valor unitário passará a ser de **R\$1.016,83** (um mil dezesseis reais e oitenta e três centavos)
- 2.3 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autoridade Monetária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária	44.39.1001-8
Classificação Contábil	3939.02.09-7
Nota de Empenho	90153/2026

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO terá a faculdade de reduzir a garantia prestada para o valor de **R\$9.049,79** (nove mil quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91.123-1/2024
PE 252570

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, (datado e assinado eletronicamente).

Pelo BC
Giovanni José Rezende

Documento assinado digitalmente
gov.br **WAINER HELBERT MENDES**
Data: 15/04/2026 18:17:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA
Wainer Helbert Mendes